



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. OLI MIGUEL KARAS, resolvem em comum acordo reajustar o valor do contrato administrativo n° 165/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço comprovado através de planilha anexa ao termo, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data o valor unitário de R\$ 156,87 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 162,11 (cento e sessenta e dois reais e onze centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 862.359,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 862.359,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Oli M. Karas
OLI MIGUEL KARAS

Spielmann E Rambo Ltda - Me

Testemunhas:

Carla S. Rech Malinski

NOME: *Carla S. Rech Malinski*

RG: *RG 10.036.363-1*

[Assinatura]
NOME:

RG:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
& Supervisão